

CAMPANHA 2025

NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL E CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL

Artigo 1.º

OBJETIVO E LEI HABILITANTE

1. A Campanha Natal é no Comércio Local e o Concurso de Montras de Natal têm como principal objetivo dinamizar o comércio tradicional, tornando-o mais atrativo durante esta época, apelando ao consumo no comércio local.
2. As presentes normas são elaboradas ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

ORGANIZAÇÃO

1. A Campanha Natal é no Comércio Local e o Concurso de Montras de Natal são duas iniciativas do Município de Odemira, em parceria com os comerciantes do Concelho de Odemira.
2. O Município de Odemira pode no âmbito desta iniciativa, estabelecer parcerias com outras entidades locais.

Artigo 3.º

ÂMBITO

1. A Campanha Natal é no Comércio Local destina-se, aos estabelecimentos de comércio tradicional do Concelho de Odemira com o CAE 47 – Comércio a retalho ou com o CAE 9602 – Atividades de Salões de Cabeleireiro e Institutos de Beleza;
2. Excluem-se do número anterior os estabelecimentos com os CAE 47111 – Comércio a retalho em supermercados e hipermercados e CAE 47300 – Comércio a retalho de combustível para veículos a motor.
3. O Concurso de Montras de Natal destina-se aos estabelecimentos do comércio tradicional do Concelho de Odemira com montra, nomeadamente de comércio, restauração e serviços.

Artigo 4.º

INSCRIÇÕES

1. As inscrições, para ambas as iniciativas, devem ser formalizadas através do preenchimento de ficha de inscrição própria, entre 10 e 24 de Novembro de 2025.
2. As fichas de inscrição podem ser enviadas para o e-mail, gae@cm-odemira.pt, entregues presencialmente no Balcão Único ou enviadas por correio para: Município de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira.
3. A organização pode rejeitar as inscrições que não se enquadrem no artigo 3.º.

Artigo 5.º

DURAÇÃO

A Campanha Natal é no Comércio Local e o Concurso de Montras de Natal têm início às 09.00h do dia 1 de dezembro de 2025 e termina às 19h00 do dia 6 de janeiro de 2026 (Dia de Reis).

Artigo 6.º

ACOMPANHAMENTO

Compete à Divisão de Desenvolvimento Económico efetuar o acompanhamento do processo e intervir em caso de incumprimento das normas e dos respetivos princípios estabelecidos.

Artigo 7.º

FUNCIONAMENTO DA CAMPANHA NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL

1. O Município de Odemira fornece todo o material necessário e a sua reposição da seguinte forma:

Distribuição	18 a 28 de novembro	
1ª Reposição	15 dez	Comerciante informa da necessidade até 14 de dezembro.
2ª Reposição	22 dez	Comerciante informa da necessidade até 21 de dezembro.

2. A reposição de material fora das datas agendadas é da inteira responsabilidade do comerciante, que deve providenciar os próprios meios para a sua recolha, no Gabinete de Apoio ao Empreendedor, em Odemira.
3. São consideradas válidas para o sorteio apenas as senhas de participação que reúnam os seguintes elementos:
 - a. Identificação do estabelecimento (carimbo ou assinatura do comerciante);
 - b. identificação do cliente (primeiro e último nome);
 - c. Contacto telefónico do cliente;
 - d. N.º da fatura correspondente à senha de participação.
4. As urnas com as respetivas senhas de participação serão recolhidas pelo Município de Odemira, entre os dias 7 e 12 de janeiro de 2026.
5. O estabelecimento fornece o número de senhas correspondentes ao valor da compra, cabendo ao cliente preencher ambos os lados da senha/copão, devendo colocar ½ na urna de qualquer estabelecimento aderente e guardar ½ para efeito de reivindicação do prémio.
6. Relação de senhas por valor de compra:

VALOR DA COMPRA	Nº SENHAS
De 10,00€ a 50,00€	1 senha de participação
Mais de 50,00€ até 75,00€	2 senhas de participação
Mais de 75,00€	3 senhas de participação

Artigo 8.º

FUNCIONAMENTO DO CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL

Os participantes nesta iniciativa devem enviar fotos das montras a concurso até ao dia 3 de dezembro, por forma a comprovar que ficou preparada no dia 1 de dezembro, bem como para efeitos de facilitação na votação.

Artigo 9.º

SORTEIO E PRÉMIOS DA CAMPANHA NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL

1. O sorteio será público e realiza-se no dia 16 de janeiro de 2026, pelas 11h00 na Oficina do Empreendedor.
2. Serão sorteados 20 premiados efetivos e 10 suplentes. Caso o premiado efetivo não corresponda aos contactos efetuados pelo Gabinete de Apoio ao Empreendedor e/ou não apresente a respetiva senha e talão de compra, no período de 10 dias úteis, após o primeiro contacto, perderá o direito ao prémio e será contactado o respetivo



suplente, que deverá corresponder aos contactos e apresentar a senha e talão de compra, dentro do período anteriormente indicado.

3. Aos premiados serão atribuídos vales de compras, que poderão ser utilizados nos estabelecimentos aderentes à Campanha “Natal é no Comércio Local”, até ao dia 31 de Março de 2026.

4. Os vencedores da presente Campanha são contemplados com os seguintes prémios:

POSIÇÃO	PRÉMIO 2024
1.º Prémio	1.000,00 €
2.º Prémio	800,00 €
3.º Prémio	650,00 €
4º e 5º Prémio	300,00 €
6º ao 10º prémio	200,00 €
11º ao 15º prémio	120,00 €
16º ao 20º prémio	70,00 €

Artigo 10.º

AVALIAÇÃO E PRÉMIOS DO CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL

1. As montras serão avaliadas pelo Júri, constituído por 3 elementos, nomeadamente: 1 Representante de Associação Local e 2 Representantes do Município de Odemira.
2. A avaliação será feita entre os dias 2 de Dezembro de 2025 e 6 de Janeiro de 2026, através de visita presencial, sem aviso prévio, bem como através do registo fotográfico que os estabelecimentos farão chegar, conforme artigo 8º.
3. Vence a montra que obtiver maior pontuação total, numa escala de 0 a 10, de acordo com os seguintes critérios: Harmonia; Estética do Conjunto; Originalidade e Criatividade; Formas e Materiais; Cores; e Impacto Visual.
4. Em caso de empate prevalecerá a melhor pontuação no item Originalidade e Criatividade.
5. A divulgação da montra vencedora será tornada pública, no dia 16 de janeiro de 2026, pelas 11:00 horas na Oficina do Empreendedor.

6. Os vencedores do presente concurso são contemplados com os seguintes prémios:

POSIÇÃO	PRÉMIO 2024
1.º Prémio	1.000,00 €
2º Prémio	800,00 €
3º Prémio	600,00 €
4º Prémio	400,00 €
5º Prémio	200,00 €

7. Os vales de compras atribuídos no sorteio, serão utilizados nos estabelecimentos aderentes à Campanha “Natal é no Comércio Local”, até ao dia 31 de março de 2026.

8. Para usufruir do prémio, deve o vencedor aguardar contacto do Gabinete de Apoio ao Empreendedor, para emissão do(s) respetivo(s) vale(s) de compra(s), a apresentar na loja.

Artigo 11.º

REEMBOLSO PARA O COMERCIANTE NA CAMPANHA NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL

1. O reembolso proveniente da troca de vales de compras, poderá ser protocolado entre o Município e uma Associação empresarial local.
2. Aquando do usufruto do vale de compras, deve o estabelecimento enviar a declaração contante no anexo I das Normas e a respetiva fatura.

Artigo 12.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e casos omissos que surjam na interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Odemira.

nesto **Natal compre** no **Comércio Local**



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE HONRA

Eu,, contribuinte nº,
vencedor do prémio no âmbito da Campanha "Natal é no Comércio Local", declaro que efetuei a troca do vale atribuído
no valor de no estabelecimento aderente

..... /..... /2026

Assinatura do beneficiário

Assinatura do comerciante

.....

.....